

No Edital de Chamamento Público nº 01/2022 publicado no DODF nº 187, terça-feira, de 04 de outubro de 2022, restou estabelecido:

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), em parceria com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando a prestação de serviços para a implantação, execução e manutenção do “Capital Luz 2022”.

1.2 - O projeto contemplará a ornamentação de pontos centrais desta capital, como: **Esplanada dos Ministérios**, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, conforme quadrantes definidos em exigências específicas, em correspondência às festividades de final de ano, que compreendem parte do período das férias escolares, o natal e o ano novo, e terá a exibição com duração de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto que se dará até o dia 20 de dezembro de 2022.

1.3 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Manual MROSC/DF) e nos demais atos normativos aplicáveis.

7.2 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

(...)

b) Contemplar com iluminação, decoração e demais artifícios os seguintes espaços: **Esplanada dos Ministérios, limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com sentido ao Congresso Nacional**; Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, excetuando-se os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

A Portaria nº 184, de 18 de maio de 2016 que estabelece critérios e procedimentos para a autorização de instalações provisórias na Esplanada dos Ministérios, na Praça dos Três Poderes e adjacências para fins de eventos temporários, preconiza:

Art. 3º. Para efeitos de gestão, preservação e fiscalização dos espaços considerados nesta Portaria ficam estabelecidos seis Quadrantes Prioritários, conforme mapa de delimitação constante no Anexo I.

Art. 4º. Os seis Quadrantes Prioritários são definidos e descritos conforme segue:

I. Quadrante 1 – corresponde à área do canteiro central gramado do Eixo Monumental entre a Rodoviária do Plano Piloto e a via de retorno a leste da Rodoviária.

II. Quadrante 2 – corresponde à área do canteiro central gramado do Eixo Monumental entre o retorno a leste da Rodoviária e a via L2.

III. Quadrante 3 – corresponde às áreas do Setor Cultural Sul e do Setor Cultural Norte.

IV. Quadrante 4 – corresponde à área do canteiro central gramado do Eixo Monumental entre a via L2 e a Alameda dos Estados.

V. Quadrante 5 – corresponde à área do canteiro central gramado do Eixo Monumental entre a Alameda dos Estados e a Praça dos Três Poderes, inclusas as áreas do Congresso Nacional, de seus espelhos d'água, estacionamentos e jardins.

VI. Quadrante 6 – corresponde à área da Praça dos Três Poderes delimitada pelas vias circundantes, e pelo limite do Palácio do Supremo Tribunal Federal, com seu piso em pedra portuguesa, elementos escultóricos e equipamentos públicos.

Nesta esteira, esclarecemos que por “*Esplanada dos Ministérios, limitando-se ao terceiro quadrante da Rodoviária com sentido ao Congresso Nacional*” deve ser compreendido os quadrantes 1, 2 e 3 de acordo com o art. 4º da Portaria nº 184, de 18 de maio de 2016 e destaque no mapa, abaixo:



Ademais, destacamos que a Portaria nº 184, de 18 de maio de 2016, dispõe que: *“Instalações provisórias destinadas a engenhos luminosos para as festividades tradicionais no Natal e no Ano Novo serão analisadas pelo IPHAN, como casos excepcionais”*.

Ficam mantidas todas as disposições do Edital.

Dúvidas e informações: poderão ser solicitadas em contato com a Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/SEAPE, pelo endereço eletrônico: seape@economia.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3312- 8112.